



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
179
FLS.
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE N.º 193/2019
que fazem o Município de Juína-MT e **SILVANA I. FUHR - ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SILVANA I. FUHR - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.464.867/0001-38, com sede na Av. 04 de Julho, n.º 778 Bairro Centro - CEP. 78.340-000 em Juruena -MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Silvana Ines Fuhr**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.931.208-1 SESP/PR e inscri/a no CPF/MF sob o n.º 627.678.281-53, residente e domiciliada Rua Paiguas, 100 - Bairro centro no Município de Juruena-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na **Carta Convite n.º 005/2019**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA**, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de **Juína - Estado de Mato Grosso**, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Cód. TCE	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	469713	389947-0	1	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTUDO TÉCNICO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE:	R\$ 37.950,00	R\$ 37.950,00
6	469707	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "PRAÇA DO MÓDULO 5"	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
7	469708	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE BRUNO LEONARDO	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
8	469709	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE OFICINA CO	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
9	469710	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE OFICINA DA EDUCAÇÃO;	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
10	469711	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL;	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
11	469712	404718-4	1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE VIVEIRO DE MUDAS NO DISTRITO DE TERRA ROXA	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
12	469704	24337	1	LICENCIAMENTO CELULA ATERRO SANITÁRIO OU RENOVAÇÃO DA LICENÇA	R\$ 11.980,00	R\$ 11.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO//PRAZO EXECUÇÃO SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA receberá DO CONTRATANTE para a prestação integral dos serviços referidos, o preço total de R\$ 71.270,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta reais), conforme disponibilidade financeira, após emissão de nota fiscal.

2.2 Entregar com até 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra, os serviços solicitados, nas quantidades estipulada na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, os serviços completos em conformidade os itens deste termo de referência.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
181
FLS.
RUBRICA

O prazo de entrega poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes considerando a complexidade da elaboração dos projetos.

Qualquer possível atraso deverá ser comunicado e justificado ao Contratante, que analisará a conveniência da concessão da prorrogação ou cancelamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira, após o recebimento e aceite dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a vigência do objeto do presente Contrato será até 22/10/2019 a 22/10/2020, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. efetuar pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

5.1.2. fiscalizar a prestação dos serviços através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

5.2. Compete à CONTRATADA:

5.2.1. prestar os serviços de acordo com as especificações nele constantes, no edital do certame que a ele deu origem e seu Anexo I, bem como daquelas constantes de sua proposta.

5.2.2. reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para a execução dos serviços.

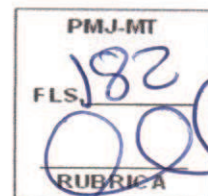
5.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2.4. prestar serviços de primeira qualidade, em loco e dentro dos prazos exigidos pela contratante, conforme anexo I do presente edital.

5.2.5. iniciar os serviços imediatamente da assinatura do contrato ou de acordo com as necessidades da contratante.

5.2.6. fornecer todo material didático, se for o caso e ambiente para a realização do treinamento dos servidores indicados pela administração.

5.3. O objeto do contrato devera ser executado por engenheiro civil ou técnico devidamente habilitado.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for à hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I a XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 8.883/94, e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA MULTA

7.1. Fica estipulada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser pago pela parte que se tornar inadimplente ou pelo atraso na prestação dos serviços.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

7.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

Dotação 2070	
Órgão: 07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 110 -	Departamento de Meio Ambiente
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 122 -	Administração Geral
Programa: 0002 -	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2713 -	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite n.º 005/2019 que o originou, bem como todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

10.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Carta Convite n.º 005/2019 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

11.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

13.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

13.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

13.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 185
RUBRICA

14.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 22 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SILVANA I. FUHR-ME
CNPJ. nº 16.464.867/0001-38
Silvana Ines Fuhr
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78